



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico – prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br

LEI Nº 1.219
DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza aumento de contribuição para execução de nova meta em parceria firmada com a ARCEL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a majorar em até de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais), a contribuição autorizada através da Lei Municipal nº 1.201 de 07 de fevereiro de 2018, para a Associação Rural e Comunitária de Coronel Xavier Chaves – ARCEL, objetivando a inclusão e execução da Meta nº 04 – Apoio ao grupo de apicultores “Nhazinha”, na parceria formalizada com em 07 de fevereiro de 2018.

Parágrafo único. O detalhamento da nova meta mencionada no *caput* deste artigo consta do Plano de Trabalho Complementar, que passa a fazer parte integrante do Termo de Fomento nº 01/2018 e da presente lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento do exercício de 2018 e em seus créditos suplementares:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.003.000	Secret. Mun. De Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Função:	20	Agricultura
Subfunção:	606	Extensão Rural
Programa:	2001	Promoção de Extensão Rural
Atividade	2.041	Manut. Programa de Apoio ao Produtor Rural em Geral
Classificação Orçamentária:	3.3.50.41.00	Contribuições

Especificação da fonte e destinação de recursos: 100 – Recursos livres

Art. 3º Ficam mantidas as demais determinações constantes do Termo de Fomento nº 01/2018 e na Lei Municipal nº 1.201 de 07 de fevereiro de 2018.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 29 de agosto de 2018.

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal